

Projeto de Lei nº 187/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4250 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal n. 4.032, de 18 de novembro de 2009, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n. 4.032, de 18 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º São receitas do Fundo de Desenvolvimento Econômico de Bebedouro:

I - as arrecadações decorrentes das alienações de imóveis municipais destinados a uso industrial, comercial e residencial;

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

Parágrafo único. As receitas resultantes das alienações de imóveis municipais de que trata o inciso I, serão mantidas em conta bancária exclusiva e utilizadas para o pagamento de despesas com capital.

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal n. 4.032, de 18 de novembro de 2009, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 15 de dezembro de 2010.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 15 de dezembro de 2010.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"